



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
**(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para garantir o auxílio-doença às donas de casa.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para garantir o auxílio-doença às donas de casa.

**Art. 2º** A [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. ....

.....  
**§ 9º** A lei não poderá discriminar o segurado que exercer trabalhos domésticos em sua própria residência.” (NR)

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As donas de casa desempenham um papel essencial na sociedade, contribuindo para o bem-estar de suas famílias e comunidades. No entanto, muitas vezes, essas mulheres enfrentam dificuldades financeiras e insegurança social, especialmente quando enfrentam problemas de saúde que as impedem de realizar suas atividades diárias. Para abordar essa lacuna e





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

garantir a proteção e o apoio adequados a essas mulheres, apresentamos este projeto para garantir o auxílio-doença para as donas de casa.

Este projeto de lei reconhece oficialmente o trabalho doméstico como uma forma valiosa de contribuição para a sociedade. Embora o trabalho doméstico não seja remunerado, seu valor econômico e social não pode ser negligenciado. As donas de casa são responsáveis por cuidar de suas famílias, realizando uma ampla gama de tarefas, como limpeza, alimentação, educação dos filhos e administração doméstica. Esse trabalho é fundamental para o funcionamento harmonioso da sociedade como um todo.

As donas de casa, seguradas facultativas da Previdência Social, muitas vezes não têm acesso a benefícios previdenciários, como o auxílio-doença, que são destinados principalmente a trabalhadores formais. No entanto, elas estão sujeitas a doenças e lesões que podem afetar sua capacidade de realizar suas tarefas diárias. Ao conceder o auxílio-doença às donas de casa, estamos fornecendo suporte financeiro necessário durante esses períodos de dificuldade, garantindo que elas possam se recuperar adequadamente sem sofrer privações financeiras.

A concessão do auxílio-doença para donas de casa também está alinhada com a promoção do bem-estar familiar e a busca pela igualdade de gênero. Ao garantir que as donas de casa recebam apoio financeiro adequado em caso de doença ou lesão, estamos protegendo o bem-estar de toda a família. Isso permite que elas obtenham o tratamento médico necessário, evitando agravamento de condições de saúde e ajudando-as a se recuperar mais rapidamente. Além disso, essa medida reconhece e valoriza o trabalho das mulheres em casa, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução nº 492 que torna obrigatória a adoção do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) para todo o Poder Judiciário nacional.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O documento, publicado no dia 17 de março, é mais um instrumento que visa alcançar a igualdade de gênero.

O protocolo do CNJ traz considerações teóricas sobre a questão da igualdade e também um guia para que os julgamentos que ocorrem nos diversos âmbitos da Justiça possam ser aqueles que realizem o direito à igualdade e à não discriminação de todas as pessoas, de modo que o exercício da função jurisdicional se dê de forma a concretizar um papel de não repetição de estereótipos, de não perpetuação de diferenças, constituindo-se um espaço de rompimento com culturas de discriminação e de preconceitos.

Ao conceder o auxílio-doença para donas de casa, também estamos estimulando a economia local. O apoio financeiro fornecido permite que essas mulheres continuem a pagar por bens e serviços essenciais, como cuidados médicos, alimentos e moradia. Isso tem um impacto positivo nas empresas locais, ajudando a fortalecer a economia e a gerar empregos.

Por essas razões, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para o aprimoramento da legislação brasileira em favor das mulheres que exercem seus trabalhos em casa e em proteção as suas famílias.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

**Deputado TÚLIO GADÊLHA**  
**REDE/PE**

